

LEI N° 598/2008

**Estabelece o piso salarial dos servidores
da Câmara Municipal de Itapiúna e
adota outras providências.**

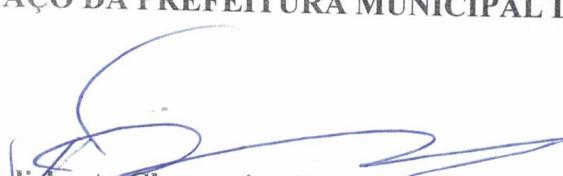
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faze saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna. Correspondará a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, passando a remuneração dos atuais Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Portaria, fixado no Artigo 1º da Lei nº 538/2005 de 30 de agosto de 2005, a corresponder a referido montante.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 11 de abril de 2008.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal.